



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 132/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal das Mães Atípicas”, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana Municipal das Mães Atípicas”, a ser comemorada anualmente na segunda semana de maio.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com reuniões, palestras, seminários, feiras e demais atividades cujos objetivos são a promoção, visibilidade, valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de maio de 2023.

FABI VIRGÍLIO

PROTÓCOLO 4216/2023 - 02/05/2023 12:43 - PROCESSO 170/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A criação da Semana Municipal das Mães Atípicas como evento oficial do Calendário Municipal de Araraquara é uma forma de visibilizar as questões que envolvem a realidade das mães atípicas.

Maternidade atípica é um termo que define a mulher que cuida de pessoas com deficiência. E faz referência apenas às mães porque, regra geral, quem cuida de pessoas com deficiência são as mulheres, sozinhas.

Segundo informações do Instituto Baresi, em 2012, a realidade brasileira apontava que 78% dos pais de crianças com deficiência e doenças raras abandonavam as mães antes que os filhos completassem 5 anos. E isso não era prerrogativa de mulheres de uma única ou determinada classe social. Isso afetava mulheres de todas as classes.

Elas assumiam os cuidados com a casa, com os filhos, a responsabilidade financeira e emocional e, não raro, tinham e têm de abrir mão da vida pessoal para se dedicar 100% aos filhos.

A vida em exaustão e sobrecarga não é realidade de poucas, mas de praticamente todas as mães atípicas. E, em uma sociedade que impõe o cuidado no âmbito familiar exclusivamente às mulheres – e a pandemia nos provou isso, de forma muito eficiente –, estas mães podem estar nas piores condições físicas e emocionais e ainda haverá pessoas acreditando que não fazem mais do que a obrigação.

Ainda é preciso lembrar que, por estarem sempre sobrecarregas, as mães atípicas também se isolam socialmente e, quando tentam sair de seus casulos e fazem algo por si mesmas, fora da rotina dos filhos, são acometidas pela culpa e pela própria cobrança.

Por meio de oficinas, seminários e palestras, a Semana Municipal das Mães Atípicas quer mostrar à sociedade a condição destas mulheres, como elas vivem, que dificuldades enfrentam, como tocam suas carreiras e a vida pessoal sem rede de apoio, como o poder público pode atender estas mães, trazer uma rede de solidariedade e, principalmente, elaborar políticas públicas para oferecer cuidados às mães atípicas. Porque mãe também é gente e precisa sim de cuidados!

Ante todos os motivos expostos e contando com toda a sensibilidade de meus pares, conto com Vossas Senhorias para a aprovação deste delicado e importante Projeto de Lei.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 2 de maio de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FABI VIRGÍLIO

PROTOCOLO 4216/2023 - 02/05/2023 12:43 - PROCESSO 170/2023